

o Ministério e os estabelecimentos de ensino superior, em 2004;

Representante do Gabinete de Gestão Financeira nas unidades de gestão do POCI2010;

Representante da CCRLVT na Região de Turismo do Oeste;

Conselho consultivo da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional;

Comité de Pilotage dos Estudos Estratégicos de Cooperação Inter-Regional do Espaço Atlântico;

Coordenadora da elaboração da Intervenção Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo 2000-2006; Programa Operacional Regional e Complemento de Programação;

Participante nas reuniões de negociação do Programa Operacional Regional;

Coordenadora da elaboração do complemento de programação do Programa URBANII (Lisboa/vale de Alcântara; Amadora/Buraca);

Apresentação do Programa de Acções Inovadoras do FEDER à Comissão Europeia;

Comissão Técnica de Acompanhamento dos Planos Directores Municipais de Sesimbra, Sintra, Golegã e Caldas da Rainha;

Comissão Técnica de Acompanhamento dos Planos de Ordenamento das Albufeiras da Caniçada, da Régua e do Carrapatelo;

Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional;

Comissão de Planeamento do Ministério da Habitação e Obras Públicas;

#### Representações:

Representações diversas entre as quais: conferência «Coesão e constituição: papéis e responsabilidades das regiões» (Bruxelas); conferência de encerramento do projecto de cooperação «Modelos de gestão de reabilitação dos centros históricos» no âmbito do Programa URB-AL, coordenado pela Comunidade de Madrid (Madrid); seminário «Futuro da política regional», promovido pela Conferência das Regiões Periféricas-Marítimas (Prato/Florença); seminário internacional «Alargamento da União Europeia» no âmbito do projecto de Cooperação EU.R.DEBAT; reunião da mesa política da Comissão Arco Atlântico (Bruxelas); chefia da Delegação da Região de Lisboa e Vale do Tejo à Província de Milão; seminário Internacional «Qualificação metropolitana e o seu impacto nas áreas de: controlo da expansão urbana, requalificação urbana; transporte e logística e participação da sociedade civil», no âmbito da rede METROPOLIS (Lisboa); Colóquio «Que perspectivas para o Sudoeste Europeu?», promovido pelo Conselho Económico e Social Midi-Pyrénées (Toulouse); 3.º encontro da Rede Ibérica das Regiões Inovadoras, projecto de cooperação entre Portugal-Espanha (Cáceres); chefia da delegação da Região de Lisboa e Vale do Tejo a Poitiers, no âmbito da rede EuroFuturoscope; seminário «Criar oportunidades para as mulheres no desenvolvimento do território: que estratégias e níveis de intervenção?», no âmbito do projecto RÉCIFE (Santarém);

Representações diversas em recepções a delegações estrangeiras, em particular oriundas de países que entrarão na UE em 2004.

**Despacho conjunto n.º 96/2006.** — Considerando que a comissão de serviço do actual secretário-geral do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior cessou e que o mesmo se encontrava a exercer funções em regime de gestão corrente até nomeação de novo titular, revela-se imprescindível assegurar o exercício daquelas funções no regime de provimento legalmente previsto;

Considerando que o presidente do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior, Prof. Doutor Adriano Moreira, entendeu propor o Prof. Doutor José Fernandes Fontes Castelo Branco para exercer aquelas funções:

Assim, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho, e ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 19.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, para exercer o cargo de secretário-geral do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior, o Prof. Doutor José Fernandes Fontes Castelo Branco, professor auxiliar do Departamento de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Aberta.

Atento o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30

de Agosto, o nomeado está autorizado a exercer actividade de investigação e docência no ensino superior.

O presente despacho, que produz efeitos desde 28 de Outubro de 2005, rectifica e substitui o despacho conjunto n.º 1067/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Dezembro de 2005, por ter havido lapso no nome do nomeado.

3 de Janeiro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

#### Brigada Territorial n.º 5

**Despacho n.º 2289/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 11 e 11.2 do despacho n.º 81-AA/05, do tenente-general comandante-geral, de 19 de Setembro de 2005, publicado no *Diário da República* com o n.º 5/2006 (2.ª série), de 6 de Janeiro, subdelego no presidente do conselho administrativo da Brigada Territorial n.º 5, tenente-coronel de infantaria Carlos Alberto Pedrosa Vieira, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 15 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final, a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma.

3 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos.

4 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens, até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

5 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.

6 — Autorizar deslocções em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

7 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

8 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

9 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

10 — O presente despacho produz efeitos desde 27 de Junho de 2005.

11 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2006. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, coronel de infantaria.

**Despacho n.º 2290/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos termos dos n.ºs 11 e 11.3 do despacho n.º 81-AA/2005, do tenente-general

comandante-geral, de 19 de Setembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Viseu, tenente-coronel de infantaria José Amaral Dias, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ela tiver direito quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

6 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 27 de Junho de 2005.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2006. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, coronel de infantaria.

**Despacho n.º 2291/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos termos dos n.os 11 e 11.3 do despacho n.º 81-AA/2005, do tenente-general comandante-geral, de 19 de Setembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Aveiro, tenente-coronel de infantaria António Farias Carvalho, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ela tiver direito quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

6 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 27 de Junho de 2005.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2006. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, coronel de infantaria.

**Despacho n.º 2292/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.os 11 e 11.3 do despacho n.º 81-AA/05, do tenente-general comandante-geral, de 19 de Setembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Coimbra, tenente-coronel de infantaria António Fernando Ferreira Martins, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

6 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 27 de Junho de 2005.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2006. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, coronel de infantaria.

**Despacho n.º 2293/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.os 11 e 11.3 do despacho n.º 81-AA/05, do tenente-general comandante-geral, de 19 de Setembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006, subdelego no comandante do Grupo Territorial da Guarda, tenente-coronel de infantaria Óscar Manuel do Nascimento Rocha, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais do Decreto-Lei n.º 201/81, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 401/85, de 11 de Outubro.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselham tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

6 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 27 de Junho de 2005.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2006. — O Comandante Interino, *Elmano Fernandes dos Reis Paredes*, coronel de infantaria.